



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO II Nº 313

PALMAS - TO, SEGUNDA-FEIRA, 4 DE JULHO DE 2011

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	1
Secretaria Municipal de Finanças	1
Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos	2
Secretaria Municipal da Educação	3
Secretaria Municipal da Saúde	5
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	5
Previpalmas	6

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 1º DE JULHO DE 2011

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com o Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, resolve

CEDER

os servidores adiante relacionados, integrantes do quadro de pessoal efetivo deste Município, para o Governo do Estado do Tocantins, no período de 1º de julho a 31 de dezembro de 2011, com ônus para o órgão requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Prevípalmas-Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica:

Matrícula	Nome	Cargo
314461	CANAAN CAVALCANTE DOS REIS SOUSA	Professor - PII-40h
156351	MARIA CECÍLIA VIEIRA MARQUES DE LIMA	Pedagogo
143251	EDINALVA EUZÉBIO DA SILVA	Assistente Administrativo

Palmas, aos 1º dias do mês de julho de 2011, 23º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 026/2011, DE 29 DE JUNHO DE 2011.

Designa servidor lotado nesta Pasta para exercer, cumulativamente, atividades de Diretor de Planejamento Orçamentário e Participativo e de Gerente de Elaboração Orçamentário.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PALMAS, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 22, 38 e 39 da Lei nº 1.755, de 25 de novembro de 2010, e ainda:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Luiz Armstrong dos Santos Melo, matrícula nº 29.821/1 para responder cumulativamente as funções de Diretor de Planejamento Orçamentário e Participativo

e Gerente de Elaboração Orçamentário da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, pelo período de 30 de junho e 01 a 15 de julho de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Secretária de Planejamento e Gestão, aos vinte e nove dias do mês de junho de 2011.

ANA CAROLINA A. G. EMMERICH
Secretária

Secretaria Municipal de Finanças

PORTARIA Nº. 046, de 01 de julho de 2011.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições e considerando a Portaria nº 0296/2010-SEDUMAH de 28 de outubro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERNIMAR, o gozo de férias da servidora KEDMA BARBOSA MACEDO LINHARES, Fiscal de Obras e Posturas, matrícula 28.490/1, para o período de 04/07/2011 a 02/08/2011, referente ao período aquisitivo de 2009/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Adjair de Lima e Silva
Secretário de Finanças

PORTARIA Nº. 048, de 01 de julho de 2011.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições e considerando a Portaria nº 025/2011 - SEFIN de 14 de fevereiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERNIMAR, o gozo de férias da servidora LUZIMARA DE OLIVEIRA NEGRE, Assistente Administrativo, matrícula funcional n.º 13.917/1, para o período de 01 a 30/07/2011, referente ao período aquisitivo de 2010/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Adjair de Lima e Silva
Secretário de Finanças

PORTARIA Nº. 048, de 01 de julho de 2011.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pelo ATO n.º 004 -NM, de 12 de novembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – o servidor João Batista do Carmo Lima, matrícula funcional 15583/1, Fiscal de Obras e Postura, para responder pela Divisão de Obras da Gerência de Fiscalização Urbana da Secretaria Municipal de Finanças, no período de 1º a 30 de julho de 2011, em virtude das férias do servidor Francisco Antônio da Silva Costa, matrícula funcional 17495/1.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Adjair de Lima e Silva
Secretário de Finanças

PORTARIA Nº. 050, de 01 de julho de 2011.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições e considerando a Portaria nº 071/2010 - SEFIN de 01 de dezembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR, o gozo de férias da servidora ANA CLAUDIA LOPES GABINO, Analista de Sistemas, matrícula funcional n.º 17.501/1, para o período de 04/07/2011 a 02/08/2011, referente ao período aquisitivo de 2009/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Adjair de Lima e Silva
Secretário de Finanças

PORTARIA Nº 157 /2011-GAB/SEFIN.

Designa Pregoeiros e equipe de apoio para os pregões sob a subordinação da Diretoria de Compras e Licitações.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º do Decreto de 29 de novembro de 2010, e tendo em vista as disposições dos incisos XIV a XVII da Lei nº 1755, de 25 de novembro de 2010, Decreto nº 203, de 17 de agosto de 2005 e do Decreto nº 34, de 23 de fevereiro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os pregoeiros e equipe de apoio para as licitações na modalidade pregão, forma presencial ou eletrônica, de responsabilidade da Diretoria de Compras e Licitações desta Pasta:

I – Pregoeiros:

- a) João Marciano Júnior;
- b) Antônio Luiz Cardozo Brito;
- c) Vivieni Gomide Dumont Vargas;
- d) Higor de Sousa Franco;
- e) Osvaldo Lopes de Carvalho.

II – Equipe de apoio:

- a) Andria Moreira Barreira;
- b) Juliana Costa dos Santos;
- c) Luzimara de Oliveira Negre;
- d) Valéria Albino de Araújo Nunes;
- e) Ivonete Gomes Cavalcante Silva.

Art. 2º Os servidores realizarão as atividades designadas sem prejuízo das atribuições de seus respectivos cargos ou funções, na forma da legislação pertinente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 042/2011-GAB/SEFIN.

Gabinete do Secretário de Finanças, aos 30 dias do mês de junho de 2011.

Adjair de Lima e Silva
Secretário

**AVISO DE SUSPENSÃO
CONVITE Nº 001/2011**

A Prefeitura Municipal de Palmas-TO, através do Presidente da Comissão de Licitação da Secretaria de Finanças, torna público a SUSPENSÃO sine die do CONVITE nº 001/2011, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, para contratação de empresa execução dos serviços de construção de Galpão da de Flores Tropicais, para a verificação da prorrogação do Contrato de Financiamento, vencido em 30 de junho de 2011. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo fone (63) 2111-2735/2736 ou email: cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 01 de julho de 2011.

João Marciano Júnior
Presidente da Comissão de Licitação

**Secretaria Municipal
do Meio Ambiente e
Serviços Públicos**

PORTARIA Nº. 029/2011, DE 01 DE JULHO DE 2011.

O Secretário Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos no uso de suas atribuições legais e consoantes o disposto no parágrafo único do art. 22 do decreto nº. 124 de abril de 2004.

RESOLVE

Autorizar a concessão de adiantamento/suprimento de fundos de acordo com as especificações abaixo:

1- SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável 1: Delfina Cecília de Almeida e Silva / CPF: 654.407.577.91

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO TOCANTINS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**

RAUL DE JESUS LUSTOSA FILHO
Prefeito de Palmas

PEDRO DUAILIBE SOBRINHO
Secretário Municipal de Governo

IDERLAN SALES DE BRITO
Diretor do Diário Oficial

LUCAS DANIEL SOUZA PAIVA
Gerente de Editoração e Publicação Eletrônica

HILDETE CARVALHO ARAÚJO
Gerente de Revisão e Administração

<http://www.palmas.to.gov.br/diariooficial>
502 Sul - Avenida NS 02 - Paço Municipal - CEP: 77021-900
Palmas - TO
CNPJ: 24.851.511/0001-85
Fone: (63) 2111-2507

Endereço: Quadra 105 Norte, Al. dos Buritis, QI – 03 Lt. 13 Palmas-TO, CEP 77001-060
 Telefone: (63) 8474-6988 / 2111-0628
 Órgão: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos
 Cargo: Engenheira
 Lotação: Diretoria de Parques e Jardins
 Matrícula: 33474
 Responsável 2: Erivane César dos Santos Ferreira / CPF: 702846871-20
 Endereço: Governador Moisés Avelino, Qd 05 Lt 24 Aurenly II, Palmas - TO, CEP 77270-000
 Telefone: 9205-1440 / 9252-7899
 Órgão: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos
 Cargo: Assistente Administrativo
 Lotação: Gabinete
 Matrícula: 140431

2 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Dotação Orçamentária	Natureza de Despesas	Fonte	ValorR\$
03.2100.04.125.0042.2.026	3.3.90.30	00	2.000,00
03.2100.04.125.0042.2.026	3.3.90.39	00	2.000,00
Total			4.000,00

3 – Prazo de aplicação: 30 dias após a liberação dos recursos;

4 – Prazo para prestação de contas: 15 dias após o prazo de aplicação;

5 – Prazo para reconhecimento do saldo não utilizado: 03 dias após expiração do prazo de aplicação;

6 – Responsável pelo recebimento e Atesto das Notas Fiscais:

Fica designado o servidor Marco Aurélio Fructuoso Ferreira Dutra, CPF: 286026628-31 matrícula: n.º 30638, para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento/suprimento de fundos.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos em Palmas – TO, aos 28 dias do mês de junho de 2011.

Art. 1º. Fica revogada a portaria n.º 025/2011, de 21 de junho de 2011, publicada no diário oficial edição n.º 306 – quarta-feira, 22 de junho de 2011.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Hermes Rodrigues Damaso
Secretário

Secretaria Municipal da Educação

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- CME

INTERESSADO: Unidade Escolar do Serviço Social do Comércio- SESC EDUCARE	Palmas –TO
ASSUNTO: Renovação de autorização de funcionamento da Educação Infantil	
RELATOR: Wesley Pires Leite	
PROCESSO Nº CME 02.054.2011	
PARECER CEB/CME-PALMAS-TO nº 11/2011	Aprovado em 10/06/2011

I – RELATÓRIO

O diretor da Unidade Escolar do Serviço Social do Comércio- SESC EDUCARE, localizada na 502 Norte, Avenida LO 16, Lotes 21 ao 26, solicitou ao Conselho Municipal de Educação de Palmas, a renovação da autorização de funcionamento do curso de Educação Infantil por meio da C.E. Nº 15 de 10 de março de 2011.

Constam nos autos do Processo Nº 02.054.2011, todos os documentos exigidos para a autorização de funcionamento, conforme Resolução CME-PALMAS-TO nº 001/2007.

Encontra-se também o relatório de verificação in loco, apresentado pela Comissão de Inspeção da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, constituída para esse fim.

Após análise do relatório foram feitas algumas observações conforme descritos no item seguinte.

II- ANÁLISE

1.Aspectos formais

Quanto aos aspectos formais, conforme disposto no relatório da Comissão de Inspeção consta que:

A relação de Recursos Humanos está em conformidade com o controle de frequência. Consta dossiê completo. Os documentos são organizados e de fácil acesso. O Regimento Escolar e o Projeto Político-Pedagógico estão de fácil acesso. A frequência dos alunos está devidamente preenchida. As fichas de matrículas estão completas e assinadas.

Salienta-se que consta nos registros deste colegiado que o Regimento da instituição foi outrora analisado, conforme Parecer CEB/CME-PALMAS-TO nº 010/2010, e aprovado, de acordo com a Resolução CME-PALMAS-TO nº 010, de 14 de setembro de 2010.

Em relação ao levantamento da Comissão Pedagógica, o mesmo relatório traz as seguintes informações:

O Projeto Político-Pedagógico está em fase de construção, porém o que consta está coerente com a Proposta Pedagógica oferecida pela instituição. Os cadernos dos alunos continham exatamente o que estava previsto pelo professor em seu caderno. No diário não consta o registro dos conteúdos. O professor possui 8 horas semanais para planejar suas atividades. O planejamento das atividades parte do plano anual, onde utilizam projetos, sequencia didática e atividades permanentes. As salas estão bem organizadas em cantinhos. Os brinquedos estão distribuídos na sala ao alcance das crianças. As mesas e as cadeiras são apropriadas a idade das crianças. O professor conta com espaço reservado para realizar o seu planejamento. As aulas de educação física são desenvolvidas em espaço amplo e coberto.

O Artigo 12 da Lei 9394/96 define a incumbência dos estabelecimentos de ensino, dentre elas elaborar e executar sua proposta pedagógica. Contudo a construção do Projeto Político Pedagógico – PPP, surge a partir da necessidade de organizar e planejar a vida escolar. Segundo Vasconcellos, Projeto Político-Pedagógico é:

“A sistematização, nunca definitiva, de um processo de Planejamento Participativo, que se aperfeiçoa e se concretiza na caminhada, que define claramente o tipo de ação educativa que se quer realizar. É um importante caminho para a construção da identidade da instituição. É um instrumento teórico-metodológico para a intervenção e mudança da realidade. É um elemento de organização e integração da atividade prática da instituição neste processo de transformação.” (p.169)

A Unidade Escolar do Serviço Social do Comércio- SESC EDUCARE, vem se organizando para a construção de seu PPP, tendo como pressuposto a Proposta Pedagógica, estando assim com seus alicerces sedimentados nos princípios e dimensões da instituição, demonstrando eficiência e compromisso com a educação. Percebe-se que trata tal documento, não apenas uma atividade burocrática e formal a ser cumprida, mas como um processo inacabado, em contínua construção, realizada ao longo do percurso da instituição de ensino.

No que diz respeito à estrutura física escolar, a Comissão de Projetos e Instalações dentre as menções do relatório, cita-se:

O terreno utilizado para a educação infantil divide espaço com outras atividades da instituição. Na área livre do terreno a arborização é boa em seu entorno. As instalações hidráulicas e elétricas se encontram em bom estado de conservação e segurança, portanto as instalações encontram-se bem conservadas. Em relação à salubridade em geral, possui boas condições, visto que no entorno não tem lixo exposto, água parada, lama, poeira em excesso, entulhos e nem esgoto a céu aberto. As salas

de aula possuem proteção contra o excesso de sol e são bastante amplas. Em geral as condições de conservação e limpeza do prédio é ótima, sendo o ambiente bem agradável e acolhedor. Além das salas voltadas para a educação, existem também outras salas que são utilizadas pelos alunos como a sala de artes e a sala de múltiplo uso que utilizada para desenvolver atividades como leitura, cinema e lazer.

De acordo com o especificado no art. 9º, parágrafo 3º, da Resolução CME-PALMAS-TO nº 001/2007 o espaço físico da UE que oferta Educação Infantil deverá atender às diferentes funções que lhe são próprias e conter uma estrutura básica que contemple entre outras:

Art. 9º Na construção, adaptação, reforma ou ampliação das edificações das UE deverão ser garantidas as condições de localização, acessibilidade, segurança, salubridade e saneamento.

§ 1º Os prédios, as instalações e os equipamentos deverão adequar-se ao fim a que se destinam e às especificações técnicas da legislação e das normas pertinentes, inclusive as relativas às pessoas com deficiências.

§ 2º O(s) prédio(s) deverão ter a aprovação do órgão oficial competente.

§ 3º Em se tratando de turmas de Educação Infantil em UE que ofereça outros níveis de ensino ou programas, devem-se assegurar salas, sanitários e espaço de recreação de uso exclusivo das crianças de até cinco anos, podendo os outros espaços serem compartilhados com níveis de ensino da Educação Básica, desde que asseguradas condições de segurança. (grifo nosso)

A instituição oferece condições físicas adequadas para realizar o atendimento ao público a quem se destina, visto que apesar de dividir espaço com outros programas desenvolvidos, a mesma assegura condições de segurança ao alunado. As instalações estão em bom estado de conservação, oferece ambientes adequados, com acessibilidade aos possíveis educandos portadores de necessidades físicas.

2.Aspectos Legais

Sobre a autorização da oferta da educação infantil pelas instituições privadas, o artigo 209 da Constituição Federal, dispõe que "O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições: I - cumprimento das normas gerais da educação nacional; II - autorização e avaliação de qualidade pelo Poder Público."

Em consonância com o dispositivo, o artigo 11º, inciso IV, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB, dispõe que os municípios incumbir-se-ão "autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino".

Assim o Conselho Municipal de Educação, criado através da Lei Municipal nº 44, de 21 de março de 1990, sendo alterada pela Lei nº 1207, de 8 de julho de 2003, parte específica, tem como competência, conforme Art. 2º, inciso III, "avaliar a qualidade da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Particular do Sistema Municipal de Palmas e autorizar o seu funcionamento e/ou reconhecê-la".

Com isso, foi emitida a Resolução CME-PALMAS-TO nº 001, 10 de abril de 2007, que dispõe sobre os procedimentos para criação, autorização, credenciamento, reconhecimento e supervisão das instituições de educação básica, no âmbito do Sistema Municipal de Educação de Palmas.

A Unidade Escolar do Serviço Social do Comércio- SESC EDUCARE demonstra cumprir com os requisitos legais, vez que, deu entrada junto a este colegiado no processo de autorização de funcionamento da educação infantil. Apresentou todos os requisitos legais, sendo apresentados os documentos necessários, e conforme verificação in loco realizada para essa finalidade, ostenta plenas condições de funcionamento.

III - VOTO DOS RELATORES:

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão de Verificação In Loco e as observações apresentadas pelo conselheiro, a Unidade Escolar do Serviço Social do Comércio- SESC EDUCARE apresenta condições de funcionamento;

CONSIDERANDO que a instituição apresentou os documentos obrigatórios para emissão da autorização de funcionamento;

Vota o relator pela autorização de funcionamento da educação infantil na Unidade Escolar do Serviço Social do Comércio- SESC EDUCARE para um período de 4 (quatro) anos; estabelecendo que a Unidade Educacional deverá encaminhar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar do recebimento deste parecer, um Plano de Metas constando todas as adequações a serem realizadas para melhoria da instituição e após a finalização do Projeto Político Pedagógico proceder com o encaminhamento de uma cópia a este egrégio conselho.

Recomenda-se que, para a elaboração do Plano de Melhorias/Plano de Metas, a instituição faça uma autoavaliação de suas condições de funcionamento, com base nas determinações da Resolução CME-PALMAS-TO nº 001/2007 e na aplicação dos Indicadores de Qualidade da Educação Infantil.

IV- DECISÃO DA CÂMERA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova por unanimidade o voto do relator.

V – DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova por unanimidade o voto do relator.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2011.

Weslei Pires Leite – Relator

CME-PALMAS-TO/CEB
Weslei Pires Leite
Presidente da Câmara de Ed. Básica

Francisco Ribeiro de Sousa
Presidente do CME-PALMAS-TO
Decreto de 16/05/2011

HOMOLOGO
EM ____/____/2011.

Zenóbio Cruz da Silva Arruda Júnior
Secretário Mul. da Educação

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

VASCONCELLOS, Celso S. Planejamento: projeto de ensino aprendizagem e político-pedagógico. São Paulo: Libertad, 2002.

Presentes no plenário: Marialice Thomaz Soares, Fernando da Silva Pereira, Weslei Pires Leite, Alcides do Nascimento Moreira, Sebastião Pereira de Araújo, Giovanni Jonas de Brito, Eliane de Souza Carvalho e Darlington Ribeiro de Andrade, Andreza Fábila Lima Mourão Queirido (Assessora de Legislação, Normas e Conselhos) e Milena Correa Milhomem Marchenta e Mário Joaquim Batista (Técnicos da Assessoria de Legislação, Normas e Conselhos).

RESOLUÇÃO CME-PALMAS-TO Nº 013, de 10 de junho de 2011.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DE
CURSO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA

UNIDADE ESCOLAR DO SERVIÇO SOCIAL
DO COMÉRCIO – SESC EDUCARE

10.121.0060-2603, natureza de despesa: 33.90.33, Fonte: 004000199 e 041000101.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Parecer CEB/CME-Palmas-TO nº 011/2011 do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de quatro anos, na Unidade Escolar do Serviço Social do Comércio- SESC EDUCARE, CNPJ nº 03.779.012/0001-54, localizado na Quadra 502 Norte, Avenida LO 16, Lotes 21/26, Palmas-TO, o funcionamento de curso da Educação Infantil.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Palmas-TO, aos 10 dias do mês de junho de 2011.

Francisco Ribeiro de Sousa
Presidente do CME-PALMAS-TO
Decreto de 16/05/2011

HOMOLOGO
EM ____/____/2011.

Zenóbio Cruz da Silva Arruda Júnior
Secretário Municipal da Educação
Decreto de 22/12/2010

Secretaria Municipal da Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO Nº 01/2011 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 384/2010

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
CONTRATADA: CONSTRUTORA J. T. LTDA ME
OBJETO: Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº 384/2010, que tem por objeto a prestação de serviços de construção do prédio da Unidade de Saúde da 1206 Sul, APM 03, no Município de Palmas, de interesse da Secretaria de Saúde.
ADITAMENTO: Prorrogação do prazo por mais 90 (noventa) dias, a partir de seu vencimento. BASE LEGAL: Processo nº 11054/2009, nos termos do art. 57, inciso 2º da Lei 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 118/2011

ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
CONTRATADA: empresa PEREIRA TURISMO LTDA
OBJETO: Fornecimento de passagens aéreas em âmbito nacional.
VALOR: Pela prestação dos serviços efetivamente executados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes de sua proposta, no valor estimado de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), observando o desconto de 98% (noventa e oito por cento) sobre a comissão paga pelas empresas de transportes aéreo de passageiros, conforme valor de mercado.
O valor empenhado corresponde ao montante de R\$ 105.500,00 (cento e cinco mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura.
BASE LEGAL: Processo nº 3300/2011 e Lei 8.666/93.
RECURSOS: Projeto/atividade: 10.125.0060-2500, 10.301.0059-2328, 10.302.0061-2298, 10.301.0059-2582, 10.305.0062-2022, 10.305.0062-2344, 10.305.0062-2509, 10.422.0060-1232,

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2011

ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
CONTRATADA: EMPRESA W. V. B. VARGAS - ME.
OBJETO: gêneros alimentícios perecíveis para atender CREAS VAOLOR ESTIMADO: R\$ 10.353,84 (Dez mil trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2011.
BASE LEGAL: o presente contrato decorre do processo nº 1588/2011, Pregão Presencial, E Lei Federal 8.666, de junho de 1993.
RECURSOS: Órgão: Funcional: 08.244.0082-2667. (Manutenção do CREAS) Natureza de Despesa: 3.3.90.30 Fonte: 0.010.00.199.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2011

ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
CONTRATADA: EMPRESA W. V. B. VARGAS - ME.
OBJETO: Aquisição gêneros alimentícios perecíveis para atender os idosos, gestantes, famílias beneficiadas do Programa Bolsa Família e demais grupos em situação de vulnerabilidade social - CRAS.
VAOLOR ESTIMADO: R\$ 44.572,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos e setenta e dois reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato é desde a data da assinatura até 31/12/ 2011, podendo ser prorrogada na forma da legislação.
BASE LEGAL: O presente contrato decorre do Processo nº 1582/2011, pregão presencial, e Lei Federal 8.666 de 21 junho de 1993.
RECURSOS: Funcional programática: 08.244.0081-2123 (Manutenção Centros de Referência de Assistência), Natureza de Despesa: 3.3.90.30 Fonte: 001000199.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2011

ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
CONTRATADA: EMPRESA W. V. B. VARGAS - ME.
OBJETO: Gêneros alimentícios perecíveis para atender os Adolescentes do Programa Acolher para Crescer.
PRAZO: A partir da assinatura do contrato até 08/11/2011
VAOLOR: R\$ 3.531,50 (três mil quinhentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2011.
BASE LEGAL: Proc. nº 2011/001573 e Lei 8.666/93.
RECURSOS: UO: 5800 Classificação Funcional: 08.244.0082-2073 Vinculo: 001000199 Natureza de Despesa: 3.3.90.30 Sub-elemento: 700, conforme NE 6774.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2011

ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
CONTRATADA: W. V. B. VARGAS - ME.
OBJETO: Fornecimentos de gêneros alimentícios perecíveis
PRAZO: Até 31 de dezembro de 2011, contados a partir de sua assinatura.
VAOLOR: R\$ 24.390,80 (vinte e quatro mil trezentos e noventa reais e oitenta centavos).
RECURSOS: UO: 5800, Classificação Funcional: 08.243.0081-2078 Vinculo: 001000199 Natureza de Despesa: 3.3.90.30 Sub-elemento: 700, conforme NE nº 6883.
BASE LEGAL: Proc. nº 2011001591 e Lei 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2011

ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
 CONTRATADA: COSTA E VIEIRA.
 OBJETO: Fornecimentos de gêneros alimentícios perecíveis
 PRAZO: Até 31 de dezembro de 2011, contados a partir de sua assinatura.
 VAOLOR: R\$ 27.960,00 (vinte e sete mil e novecentos e sessenta reais).
 RECURSOS: UO: 5800, Classificação Funcional: 08.243.0081-2078 Vínculo: 001000199 Natureza de Despesa: 3.3.90.30 Subelemento: 700, conforme NE nº 6881.
 BASE LEGAL: Proc. nº 2011001591 e Lei 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2011

ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
 CONTRATADA: COSTA E VIEIRA
 OBJETO: Gêneros alimentícios perecíveis para atender os Adolescentes do Programa Acolher para Crescer.
 PRAZO: A partir da assinatura do contrato até 08/11/2011
 VAOLOR: R\$ 5.396,23 (Cinco mil trezentos e noventa e seis reais e vinte e três centavos).
 VIGÊNCIA: A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2011.
 BASE LEGAL: Proc. nº 2011/001573 e Lei 8.666/93.
 RECURSOS: UO: 5800, Classificação Funcional: 08.244.0082-2073 Vínculo: 001000199 Natureza de Despesa: 3.3.90.30 Subelemento: 700, conforme NE 6773.

Previpalmas

PORTARIA/PREVIPALMAS Nº 22, DE 30 DE JUNHO DE 2011.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS – PREVIPALMAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Criar o Grupo Gestor de Investimentos do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS com a finalidade de analisar, decidir, acompanhar e executar as políticas de investimento deste Instituto Previdenciário.

Art. 2º. Nomear os servidores: Elias José da Silva, Mat. 413004543 e CPF:260.757.251-72, Diretor Jurídico Previdenciário; Wilanildo de Almeida Pinheiro, Mat.172131 e CPF: 487.220.303-87, Assessor Técnico I; Juscelena Veríssimo Caetano, Mat. 162711 e CPF: 479.439.557-53, Assessor Técnico I; e Luigue Soares Brandão, Mat. 328381 e CPF: 006.508.131-54, Assessor Técnico I.

Art. 3º. O Grupo Gestor ora constituído, será presidido pela Presidência do Previpalmas.

Art. 4º. Designar o servidor Wilanildo de Almeida Pinheiro, portador do CPA 20, para analisar, selecionar e acompanhar os fundos de investimento para fins de decisão pelo Grupo Gestor.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revoga-se as disposições da PORTARIA/PREVIPALMAS Nº 19, DE 03 DE JUNHO DE 2011.

Publique-se e cumpra-se.

Palmas, TO, 30 de junho de 2011.

Marly Coutinho Aguiar
 Diretora Presidente



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS